

PORTARIA COREN-RN Nº 017/2023

Designa Conselheiro Relator para emitir Parecer sobre a anistia/isenção das multas eleitorais dos pleitos de 2017 do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Coren-RN nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 11/2022-GAB, que trata da isenção de multas eleitorais do pleito de 2017 do Coren-RN;


RESOLVEM:


Art. 1º – Designar, na qualidade de relator, o Conselheiro **Rui Alvares de Faria Júnior, Coren-RN nº 153.041-ENF**, o qual deverá emitir parecer sobre a anistia/isenção das multas eleitorais dos pleitos de 2017 do Coren-RN, a ser apresentado na próxima reunião ordinária plenária.

Art. 2º – O referido conselheiro terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2023.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário